

**PORTARIA Nº 034/2024**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Retificar a Portaria nº 033, de 25 de julho de 2024, que trata da prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias do afastamento das atividades laborais.

Onde se lê:

*“Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 024, de 04 de junho de 2024, que trata do afastamento das atividades laborais, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92.”*

Leia-se:

*“Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 025, de 04 de junho de 2024, que trata do afastamento das atividades laborais, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92.”*

**ARTIGO 2º**:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2024.

**ARTIGO 3º**:- Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente**

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP  
☎(19) 3633-6268 / 3631-5541





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0C6-90C6-4921-56AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 31/07/2024 15:18:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/D0C6-90C6-4921-56AA>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# JORNAL OFICIAL



Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 02 de agosto de 2024 - Ano 2024 - Edição 1.513

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b> .....	<b>1</b>
SÃO JOÃO REV.....	1
<b>ATOS DO EGISLATIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS</b> .....	<b>2</b>
CMDE.....	2
COMISSÃO DE REANÁLISE DE PAD.....	3
CONTRATOS.....	3
DÍVIDA ATIVA.....	5
FISCALIZAÇÃO RIBUTÁRIA.....	9
LICITAÇÕES.....	9
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
<b>SECRETARIA</b> .....	<b>13</b>
DECRETOS.....	13
LEI.....	18
PORTARIAS.....	18
<b>FINAIS</b> .....	<b>22</b>
CONTABILIDADE.....	22

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 32/2024

“Concede aposentadoria à servidora Senhora CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO”

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 1212/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/08/2024 à servidora Senhora CACILDA BORDIN QUEIROZ DELGADO, RG nº 20.087.317-9, matrícula 36810, cargo COZINHEIRO,

aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos correspondentes a 100% (cem por cento) da média, sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

#### PORTARIA Nº 034/2024

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º-** Retificar a Portaria nº 033, de 25 de julho de 2024, que trata da prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias do afastamento das atividades laborais.

Onde se lê:

“Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 024, de 04 de junho de 2024, que trata do afastamento das atividades laborais, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92.”

Leia-se:

“Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de agosto de 2024, os efeitos da Portaria nº 025, de 04 de junho de 2024, que trata do afastamento das atividades laborais, nos termos do Art. 175 da Lei Municipal nº 656/92.”

**ARTIGO 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2024.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (31/07/2024).

**CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**

**Superintendente**

Autoridade certificadora



Prefeitura de  
São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável  
Leandro Mazutti Miranda  
MTb 96878/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE SAO  
JOAO DA BOA  
VISTA:4642937900  
0150

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE SAO JOAO DA BOA  
VISTA:46429379000150  
Dados: 2024.08.02  
16:10:36 -03'00'